

Processo nº 117.970/02

CONTRATO Nº 2003/036.1

PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
CERTISIGN CERTIFICADORA
DIGITAL S/A PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO
DIGITAL PARA PESSOAS FÍSICAS
E SISTEMAS COMPUTACIONAIS
PARA A CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, situada na Rua da Passagem, 123, 9º Andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Senhor SÉRGIO KULIKOVSKY, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Paulo – SP, e por seu Diretor, o Senhor JÚLIO CÉSAR ROGÉRIO COSENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente aditivo ao Contrato celebrado em 28/04/03, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Tomada de Preços nº 07/03 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade da inclusão das políticas de certificação e suas respectivas particularizações relativas aos interesses específicos da Câmara dos Deputados, ajustando algumas das condições avençadas por meio do contrato original.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2003.036.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de certificação digital para pessoas físicas e sistemas computacionais para a Câmara dos Deputados, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital da Tomada de Preços nº 07/03 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 07/03 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 17/03/03;
- c) Declaração de Práticas de Certificação da CertSign Múltipla;
- d) Política de Certificado de Assinatura Digital Tipo A1 da Autoridade Certificadora CertSign Múltipla.
- d) Política de Certificado de Sigilo Tipo S1 da Autoridade Certificadora CertSign Múltipla.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto do presente contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo nº 02 ao Edital da Tomada de Preços nº 07/03.

Parágrafo único – A ordem de prioridade de documentos normativos, estabelecida nos itens 2.4.3 das Políticas de Certificado de Assinatura tipo

A1 e de Sigilo tipo S1, refere-se, exclusivamente, à forma de prestação do serviço de certificação e somente quanto a ela produz seus efeitos.

.....”

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo primeiro – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador, acompanhada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias – GFIP do mês anterior ao da emissão da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, e o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quarto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo quinto – Além do preço ajustado, não haverá pagamento à CONTRATADA de tarifas de serviços adicionais ou extraordinárias a qualquer título, particularmente relativos aos procedimentos de emissão e revogação de certificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 27/04/04, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Sérgio Kulikovsky
Diretor Executivo
CPF nº 151.566.838-00

Júlio César Rogério Cosentino
Diretor
CPF nº 715.245.177-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____